	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: hi07cphv **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 16/05/2017 Projeto de lei nº 205/2017 Protocolo nº 1984/2017 Processo nº 394/2017
Autor: Dep. Guilherme Maluf	

Dispõe sobre a uniformização dos Canais de Comunicação de Emergência no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a uniformização dos Canais de Comunicação de Emergência no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica instituído o Número Único Mato-grossense de Emergências - NUME.

§ 1º O NUME congregará atendimento de emergências:

I – policiais;

II – de saúde;

III – que necessitem de atendimento dos bombeiros;

IV – e quaisquer outras que o Poder Público entender necessárias.

§ 2° O NUME a ser adotado no Estado de Mato Grosso será definido pelo Governo do Estado.

Art. 3º O Poder Público também poderá disponibilizar canal único de atendimento por mensagem de aplicativos existentes e de ampla utilização na INTERNET.

Art. 4º As chamadas ao NUME, inclusive as mensagens mencionadas no art. 3°, serão atendidas a partir de uma Central de Atendimento de Chamadas de Emergência.

Parágrafo único A Central de Atendimento de Chamadas de Emergência se utilizará da estrutura existente de atendimento a chamadas de emergência.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada nos termos do artigo 38-A da Constituição Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Maio de 2017

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa dispor sobre a uniformização dos Canais de Comunicação de Emergência no Estado de Mato Grosso.

Atualmente os cidadãos são obrigado a decorar um rol de números com finalidades específicas mas que em suma são todos números emergenciais, tais como: 190 - Polícia Militar, 197 - Polícia Civil, 193 - Bombeiros, 192 – SAMU, dentre outros.

Com a adoção de um número único de emergência mato-grossense, à exemplo do que ocorre nos Estados Unidos com o número 911, na União Europeia com o 112 e no Estado de Pernambuco com o número 190, pioneiro nesse sentido, facilita-se o acesso dos usuários bem como proporciona-se um atendimento mais célere onde o atendente ao receber a chamada sabe para qual serviço direcionar a ocorrência.

Destaca-se que o presente projeto pretende com a criação do NUME, facilitar o atendimento, porém sem excluir as chamadas diretas ao serviço de atendimento específico. Ou seja, é um serviço complementar onde o cidadão ao ligar para o NUCE é direcionado para o tipo de ocorrência específico

Também com essa propositura, pretendemos ampliar os meios de comunicação do cidadão com as autoridades.

Já temos ciência de projetos como o NET DENÚNCIAS e o e-mail disquedenuncia@pm.mt.gov.br, que são os meios de recebimentos e registro de denúncias anônimas da PMMT.

A PMMT também realiza convênios com bairros para comunicação por Whatsapp, como acontece com a Associação Comercial da Rua Yara, no bairro Serra Dourada em Várzea Grande.

Tomamos conhecimento dessa parceria efetiva entre a sociedade e o poder público durante a reunião das liderança na segunda edição do Sábado Social, e pretendemos ampliar o serviço por meio desta Lei.

Em consonância com o art. 39 da Constituição Estadual, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o projeto em tela é permitida a parlamentar.

Conforme o exposto, entendemos como de fundamental importância, submeto aos nobres pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua analise e aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Maio de 2017

Guilherme Maluf
Deputado Estadual